

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01

Primeiro Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração n.º 145/2025/GP, que entre si celebram o **Município de Pato Branco** e **Fundação Sudoestina de Combate ao Câncer**, na forma que segue:

Pelo presente Termo, o **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001 -54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**, e **Fundação Sudoestina de Combate ao Câncer**, inscrita no CNPJ n.º 02.233.550/0001-86, com sede na Rua Paraná n.º 600, Andar 02, no Centro de Pato Branco – PR, CEP.: 85.501-074, Telefone (46) 3025-7550 / (46) 9 9922 4114, endereço eletrônico fundacaooscc@gmail.com , neste ato representado pela sua presidente Cirene Vanzela Miotto, portadora do CPF n.º 463.895.479-00, inscrito no RG n.º 3.084.222-7 SSP PR, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, como **PROPONENTE**, tem como certo e ajustado o apostilamento ao **Termo de Colaboração n.º 145/2025**, oriundo da **Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 109/2025 – Processo n.º 111/2025**, que tem por objeto a execução do projeto Acolher com Amor, que tem objetivo manter as atividades na OSC na promoção do fortalecimento da atenção integral aos pacientes oncológicos, abrangendo 25 municípios, sendo 15 no Sudoeste do Paraná e 10 no Oeste de Santa Catarina, por meio da oferta de atendimentos multidisciplinares e humanizados nas áreas fisioterápica e de assistência social, com foco na melhoria da qualidade de vida, no suporte durante o tratamento e na promoção de ações de saúde durante todas as fases do processo oncológico, de acordo com justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde no Processo Administrativo n.º 11.489/2026, conforme segue:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação de Prazos:

- I. Considerando a justificativa apresentada pela proponente, e com base no art. 42, inciso I, alínea c do Decreto Municipal n.º 9.309/2022; fica prorrogada por mais 08 (oito) meses a execução e a vigência da parceria, contados do término da vigência atualmente estabelecida.
- II. Em decorrência da presente prorrogação, o prazo de **execução da parceria** passa a encerrar-se em **15 de maio de 2027**, e o prazo de **vigência do Termo** passa a encerrar-se em **17 de junho de 2027**.

Cláusula Segunda – Das Alterações das Metas de Atendimento:

- I. Considerando as justificativas apresentadas pelo Gestor da Parceria e pela proponente, fica alterado o item i da *alínea b* do inciso I da Cláusula Segunda do Termo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- a. Realizar, no mínimo, 300 (trezentos) atendimentos multidisciplinares a pacientes oncológicos durante a execução do projeto, compreendendo atendimentos de fisioterapia domiciliar e assistência social.

Cláusula Terceira – Das alterações no Plano de Trabalho:

- I. Em razão das justificativas apresentadas pelo Gestor da Parceria e pela proponente, ficam alterados os dois primeiros objetivos específicos constantes do Plano de Trabalho, que passam a vigorar com a seguinte redação:
- a. Ampliar e qualificar os atendimentos nas áreas de fisioterapia domiciliar e assistência social, contribuindo para a redução dos impactos físicos, funcionais e sociais decorrentes do tratamento oncológico.
- b. Promover a reabilitação física, funcional e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes oncológicos, por meio da oferta de atendimento fisioterapêutico especializado realizado em domicílio.
- II. Considerando que os atendimentos fisioterapêuticos serão realizados diretamente no domicílio dos pacientes beneficiários da parceria, fica suprimida a referência à utilização da sala de fisioterapia da entidade como recurso destinado à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

Cláusula Quarta - Da Vigência

I. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes obrigam-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo Aditivo, o qual é firmado por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente, produzindo os mesmos efeitos legais das vias física.

Pato Branco, 03 de julho de 2026.

Município de Pato Branco - Concedente

Geri Natalino Dutra – Prefeito

Fundação Sudoestina de Combate ao Câncer - Proponente

Cirene Vanzela Miotto - Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B346-FF13-ECAA-7437

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 06/07/2026 11:16:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CIRENE VANZELA MIOTTO (CPF 463.XXX.XXX-00) em 06/07/2026 17:04:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B346-FF13-ECAA-7437>